

LEI 1724/2007

**“DESTINA BEM PÚBLICO PARA
INSTALAÇÃO DA SEDE DO LEGISLATIVO
MUNICIPAL”.**

O Povo do Município de Nova Era, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou, e, eu, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica destinado para instalação do Legislativo Municipal, o imóvel tombado, localizado na Praça da Matriz. nº 12 , no Bairro Centro, registrado no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Nova Era sob a matrícula nº 074, do Livro 2-A, folhas 74.

Parágrafo único - O imóvel de que trata o caput foi adaptado para este fim, sob acompanhamento e autorização do Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional – IPHAN.

Art. 2º - Ficam revogadas as leis municipais nº **1591/2001 e nº 1652/2005.**

Art. 3º - Entra esta Lei em vigor na data de sua publicação

Nova Era, 14 de novembro de 2007.

Laura Maria Carneiro de Araújo
PREFEITA MUNICIPAL

Publicada em 14/11/2007.